



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

DATA: 21.11.16

ABERT: 05.12.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de Janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 02/12/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de dezembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento dos equipamentos do objeto da presente licitação é de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRA:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 02/12/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 108/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 108/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de dezembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

5.5. As empresas deverão trazer na sessão pública do Pregão amostra.

5.5.1. Caso não seja apresentado amostra a empresa será desclassificada do item.

5.5.2. A amostra somente será avaliada quanto ao atendimento do descritivo exigido no edital. Caso não atenda ao descritivo, a empresa será desclassificada do item.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

7.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

11.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

11.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

11.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

11.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima , s/nº, Bairro Primavera II , Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR, em até 10 (dez) dias, correndo por conta do contratante(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução das respectivas entregas.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.



13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30.14	934	4138

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



16.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

17.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

17.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

17.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

17.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

17.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	850	und	12817	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 21 CM DE DIAMETRO FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATOXICO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM, COM NO MINIMO 18 E MAXIMO 32 GOMOS, COSTURADA COM NO MINIMO 16 PONTOS DE CADA LADO DO GOMO, PESO MINIMO 220 GRAMAS (CHEIA), COM CAMARA FABRICADA EM COMPOSTO DE BORRACHA SINTETICA ATOXICA, COM PESO MINIMO DE 70G, COM EMENDA DE TOPO, VALVULA TERMO SOLDADA, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO E INSERIDO POR MEIO DE VULCANIZACAO E CAPACIDADE DE 6 A 8 LIBRAS EM CORES SORTIDAS	17,00	14.450,00
02	850	und	12998	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXICA, COM LABIOS VERMELHOS SIMULANDO BATOM, ACOMPANHA VESTIDO, LACO DE CABELO E CALCINHA INTIMA, COM EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM 29 CM DE ALTURA, X19 CM DE LARGURA E 8CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DA BONECA: 19 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA	15,00	12.750,00
VALOR MAXIMO TOTAL R\$						27.200,00

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço máximo total estimado pela Administração para os objetos do edital é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/nº, Bairro Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR, em até 10 (dez) dias, correndo por conta do contratante(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução das respectivas entregas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 108/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 108/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 108/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 108/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 108/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total estimado					

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde a entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.30.14	934	4138

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima, s/nº, Bairro Primavera II, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR, em até 10 (dez) dias, correndo por conta do contratante(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a execução das respectivas entregas.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2016

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 27.200,00. PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 02 de dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

106342/2016

Título

Publicação PP 108/2016 brinquedos

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

GILVANE DRAPSKI

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

21/11/2016 14:36

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação P Presencial nº 108-2016 - brinquedos.pdf
74,93 KB

Data de publicação



22/11/2016 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

21/11/16
14:38Nº da Edição do Diário:
9826[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1235

Página 42 / 207

26—Consta de uma área urbana, denominada Lote Nº 03 (três) da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Soledade na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Cedro, com área de 737,29m², (Setecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente— com a Rua Cedro, na distância de 16,99 metros; Lado Direito — com o lote nº 04 (quatro), na distância de 43,39 metros; Lado Esquerdo — com os lotes nº 01 e 02 (um e dois), na distância de 43,56 metros; Fundos — com o lote nº 03 (três), na distância de 17,00 metros. Conforme Matrícula nº 10,085, de propriedade do município de Clevelândia. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de novembro de 2016. José Murilo Maria Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod211393

CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - PROCESSO Nº001/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº 015/2016, de 20 de outubro de 2016, TORNA PUBLICO que fará realizar licitação no dia 22/12/2016, às 14 horas, na sede Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 112 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, visando a: Contratação de empresa/ Instituição Pública especializada para planejar, organizar, elaborar,divulgar e realizar concurso público para provimentos de cargos públicos vagos, na Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia-Pr.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício de Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 11:30 e 13:30 às 17:30 h, em dias úteis. No site www.clevelandia.pr.leg.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: administrativo@clevelandia.pr.leg.br, cmcclevelandia@gmail.com.

Ana Rosa Ogliari/Presidente do Legislativo Municipal

Cod211399

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE ADITAMENTO RELACIONADO AO CONVÊNIO Nº 10/2015 – CASA FAMILIAR RUAL

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VÍVIDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezesseis dois mil e dezesseis), o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo s/nº, inscrito no CNPJ nº 97.515.423/0001-86, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº. 938311109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, e a Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívda, Pr., com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 97.515.423/0001-86, representada neste ato, pelo seu Presidente Sr. Vilson Inácio de Lima, portador do CPF nº 603.362.859-49, residente e domiciliado neste Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, considerando o contido na CLAUSULA OITAVA, Parágrafo Segundo, do Convênio supracitado, no qual consta como Fiscal responsável, o Sr. André Luiz Zanatta, CPF nº 043.123.729-85, RG nº 9.296.880-4, procede o registro da alteração do fiscal do convênio, restando designada, doravante, LAURA ALICE LEVIEN MEWS, CPF nº 775.643.750-00, RG nº 8092299327 permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do convênio nº 10/2015 – CASA FAMILIAR RURAL, sendo consideradas as disposições da Resolução 28/2011-TCE e suas alterações.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

VILSON IGNÁCIO DE LIMA

Prefeito Municipal

Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA Associação da Casa Familiar Rural

TESTEMUNHAS:

Cod211255

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Pedreira Santiago Ltda	253.902,59

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Cod211376

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 27.200,00. PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 02 de dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod211253

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3705/2016

SÚMULA: Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a Servidora VANILDE FRANCISCA KREFF

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Protocolo nº 522/2016 de 18/11/2016.

D E C R E T A:

Art.1º—Fica exonera da partir desta data a Servidora VANILDE FRANCISCA KREFF, portadora do RG:8.287.923-4 – CPF:027.637.249-22, do cargo de "Agente Comunitária de Saúde", nomeada através do Decreto nº 2107/2009 de 09/02/2009 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme Benefício nº 1740430481 do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art.2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

RENI KOVALSKI - PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod211251

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 13313/2016

Designa o servidor Diego de Oliveira Camargo como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º DESIGNA o servidor DIEGO DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula funcional nº 18144-1, portador da Cédula de Identidade nº 1619653-8/MT e do CPF/MF nº 018.181.761-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos, conforme critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, a partir de 17 de novembro de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod211367

DECRETO Nº 13314/2016

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Luciana Moraes Zopeletto. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (cônjuge) a servidora LUCIANA MORAIS ZOPELETO, matrícula funcional 13253-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.041.724-1/PR e do CPF/MF nº 026.419.619-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal 28 de Novembro, no período de 08 a 15 de novembro de 2016, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod211348

divide com o lote nº 15 da mesma quadra.

15 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 15". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 14 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 16 da mesma quadra.

16 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 16". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 15 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 17 da mesma quadra.

17 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 17". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 16 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 18 da mesma quadra.

18 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 18". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 17 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 19 da mesma quadra.

19 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 19". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 18 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 20 da mesma quadra.

20 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 20". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 19 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 21 da mesma quadra.

21 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 21". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 20 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 22 da mesma quadra.

22 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 22". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 21 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 23 da mesma quadra.

23 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 23". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 22 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 24 da mesma quadra.

24 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B. Denominada "LOTE 24". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 25,00 metros divide com a Rua Projetada B-1. FUNDOS:- Medindo 25,00 metros confronta com AUTO POSTO OLVEPAR. DIREITA:- Com uma medida de 48,00 metros divide com o lote nº 23 da mesma quadra. ESQUERDA:- Medindo 48,00 metros divide com o lote nº 25 da mesma quadra.

25 - Parte do Imóvel da Matricula sob nº5.445 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia. Lote nº 13 da Invernadinha de Cima. Área B.

Denominada "LOTE 25". Com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações.: FRENTE:- Medindo 49,70 metros divide com a AV. Nossa Sra. da Luz. FUNDOS:- Medindo 48,00 metros confronta com o lote nº 24 da mesma quadra. DIREITA:- Com uma medida de 43,09 metros divide com a Rua Projetada B-1. ESQUERDA:- Medindo 30,30 metros divide com o AUTO POSTO OLVEPAR.

26 - Consta de uma área urbana, denominada Lote Nº 03 (três) da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Soledade na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Cedro, com área de 737,29m², (Setecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente- com a Rua Cedro, na distância de 16,99 metros; Lado Direito - com o lote nº 04 (quatro), na distância de 43,39 metros; Lado Esquerdo - com os lotes nº 01 e 02 (um e dois), na distância de 43,56 metros; Fundos - com o lote nº 03 (três), na distância de 17,00 metros. Conforme Matricula nº 10.085, de propriedade do município de Clevelândia.

Obs: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de novembro de 2016. José Murilo Maria Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações

106374/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 108/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, pisos, portas, portões, janelas, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, que integra o presente edital.

Data: 05 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 21 de novembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

106339/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 27.200,00. PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 02 de dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2016. Ademir Antônio Azilicio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

106342/2016

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 123/2016

Licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme exigência da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança, para uso dos servidores da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 654469

Abertura e avaliação das propostas: 06 de Dezembro de 2016, às 09 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de Novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 24.11.16

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 09:29
Para: 'financeirogrupovolfran@gmail.com'
Assunto: edital PP 108/2016 BRINQUEDOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 108-2016 BRINQUEDOS.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 108/2016 brinquedos Promoção Humana

Att; Gilvane Drapski
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 09:29
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: edital PP 108/2016 BRINQUEDOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 108-2016 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia
Segue em anexo edital Pregão Presencial 108/2016 brinquedos Promoção Humana

Att; Gilvane Drapski
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 09:29
Para: 'atacadopertutti@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 108/2016 BRINQUEDOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 108-2016 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 108/2016 brinquedos Promoção Humana

Att; Gilvane Drapski
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 09:30
Para: augustohenriquealvesme@gmail.com
Assunto: ENC: edital PP 108/2016 BRINQUEDOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 108-2016 BRINQUEDOS.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 108/2016 brinquedos Promoção Humana

Att; Gilvane Drapski
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 09:31
Para: dmania@terra.com.br
Assunto: ENC: edital PP 108/2016 BRINQUEDOS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 108-2016 BRINQUEDOS.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 108/2016 brinquedos Promoção Humana

Att; Gilvane Drapski
Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 10:17
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
Anexos: 108. Edital - Mural Pg Pr nº 108-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

98
u

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2016 as 09h00min.

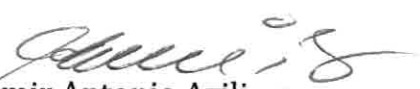
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias.

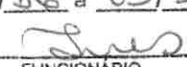
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de Novembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

20/11/16 a 05/12/16



FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 138/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Aos 05 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 160/2016, Licitação nº 108/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	22.371.010/0001-76	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

A empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME, apresentou amostra dos itens cotados, conforme solicitado no edital.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 25.840,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 25.840,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME	Carlos Jose Centofante	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Expedição: 21/11/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO MI	UN	17,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		17,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS F	UN	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		15,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO MI	UN	17,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS F	UN	15,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO MI	UN	17,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		17,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS F	UN	15,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		15,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO MI	UN	17,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 160/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Expedição: 21/11/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS F	UN	15,0000	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO M	UN	17,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			16,5000	-2,94

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS F	UN	15,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			13,9000	-7,33

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM I	UN	17,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			16,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OL	UN	15,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME			13,9000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME				
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	BOLA DE FUTEBOL NUMERO 5, TAMANHO OFICIAL, COM NO MINIMO 21 CM	UN	16,5000	
1	2	BONECA MENINA COM CORPO E MEMBROS EM VINIL, OLHOS FIXOS, ATOXI	UN	13,9000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

DATA: 21/11/16

ABERTURA: 05/12/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,50	14.025,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,90	11.815,00

Totalizando por fornecedor:

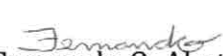
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	25.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 471/2016

Protocolo nº: 164/2016

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de brinquedos, para atividades comunitárias natalinas com famílias atendidas pelo CRAS e CREAS e demais serviços socioassistenciais.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 05 de dezembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação, havendo que se observar as vedações estabelecidas para o ano eleitoral, quanto a distribuição de bens.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

DATA: 21/11/16

ABERTURA: 05/12/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 108/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,50	14.025,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,90	11.815,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	25.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 6778 | Pato Branco, 8 de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2333
e-mail: camara@clevelandia.pr.gov.br
Clevelândia - CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
RS-530-000 - Clevelândia - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve fixação dos subsídios para os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para a gestão de 2017/2020.

Declaramos ainda que os valores dos subsídios a serem praticados no mês de dezembro de 2016 estão assim constituídos:

Agentes Políticos	Valores referente Dezembro/2016
Prefeito Municipal	R\$-13.999,26
Vice-Prefeito Municipal	R\$- 6.999,23
Secretários Municipais	R\$- 5.854,11

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 07 de dezembro de 2016.

Ana Rosa Ogliari
Presidente do Poder Legislativo Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
CCE 782.728/0001-77

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na qualidade de Oficial da 2ª Serventia Registral de Pato Branco - PR, nesta Correlação, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 28 da Lei nº 8.514/97, bem como pelo Edital do contrato de financiamento imobiliário emitido em 02/2013, garantido por alienação fiduciária, com registro sob nº R- 05 - da matrícula nº 02.013, desta Serventia, referente ao imóvel urbano denominado de "Solado 05", do Condomínio Residencial das Américas, Bloco 03, sito a Rua Fênix Dias, nº 73, situado na parte do lote 02 do quadra 569, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, com saúdo devedor de responsabilidade de BIANCA LARISSA ARAÚJO, representada pela sua inventariante SUELI ARAÚJO, (mãe) CPF nº 526.401.169-31, venho notificar para fins de cumprimento das obrigações contratuais com a Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.380.395/0001-04.

O valor do débito até a presente data é de R\$ 53.789,69, referente as parcelas vencidas do mês de Janeiro/2014 a Outubro/2016.

Assim procedo à notificação da Sra Sueli Araujo, para que queira se dirigir a este Ofício de Registro de Imóveis, situado a Rua Nereu Ramos, 160, Trevo da Guaraná, ou a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, agência de Pato Branco/PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital.

Nesta oportunidade a Sra Sueli Araujo, pode apresentar a que não cumprimento da referida obrigação, no prazo sem estipulado, ficando o direito de consolidação da propiedade do imóvel em favor da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.380.395/0001-04, nos termos do Art. 28 § 7º da Lei nº 8.514/97.

Pato Branco, 05/12/2016 - Generozzo Ribeiro da Oliveira - Oficial

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 160
CEP 83201-370

1 PATO BRANCO

Conselho Fiscal
Edital de Convocação

02/2016

O Coordenador do Conselho Fiscal do Conselho Inter municipal de Saúde - CONIMS, Sr. Ademir Marquetti de Souza, no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Membros para reunião ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2016, às 10h00 horas, nas dependências do Conselho Inter municipal de Saúde - Pato Branco, Rua Cavaleiro Aranha, N.º 378, município de Pato Branco/PR.

A pauta da dia será:

- 1 Análise das contas referente aos meses de julho a outubro de 2016;
- 2 Assuntos Gerais;

Pato Branco, 06 de dezembro de 2016.

Ademir Marquetti de Souza
Coordenador

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2016

Dispõe sobre a prestação de serviços de assistência social em Pato Branco - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pato Branco - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 07 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente a Prestação de Serviços - Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Familiar Paranaense III, deliberado pelo CMAS de Pato Branco - PR, em 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 07 de dezembro de 2016.

Andréa Zanatta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Colônia do Pireneia

Prça. Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 04762/2016

SÚMULA: Altera Edital Suplementar por Excesso de Arrendamento no Orçamento do Município de Clevelândia para o mês de dezembro de 2016 no valor de R\$ 24.732,49 (Vinte e Quatro Mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de setembro de 2015.

Decreto: Art. 1º Fica alterado o Edital nº 001 de 09 de setembro de 2015, para o mês de dezembro de 2016, no valor de R\$ 24.732,49 (Vinte e Quatro Mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

12410000.3.20000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.12.00 - 110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

TOTAL 24.732,49

Art. 2º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 3º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 4º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 5º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 6º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 7º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 8º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 9º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 10º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 11º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 12º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 13º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 14º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 15º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 16º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 17º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 18º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 19º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 20º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 21º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 22º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 23º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 24º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 25º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 26º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 27º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 28º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 29º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 30º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 31º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 32º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 33º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 34º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 35º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 36º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 37º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 38º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 39º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 40º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 41º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 42º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 43º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 44º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 45º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 46º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 47º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 48º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 49º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

Art. 50º - Para dar ciência da alteração do Edital, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Decreto.

MUNICÍPIO DE CORNELIÃO VÍDEA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

ABERTURA: 05/12/16

HORARIO:

DATA: 21/11/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITARIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, conforme discriminado no edital de presente edital.

Análise dos preços e informações referentes ao Pregão Presencial nº 19/2016, HOMOLOGADO em 05 de dezembro de 2016.

Item: 01 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

01 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

02 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

03 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

04 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

05 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

06 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

07 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

08 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

09 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

10 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

11 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

12 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

13 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

14 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

15 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

16 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

17 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

18 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

19 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

20 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

21 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

22 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

23 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

24 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

25 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

26 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

27 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

28 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

29 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

30 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

31 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

32 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

33 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

34 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

35 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

36 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

37 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

38 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

39 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

40 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

41 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

42 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

43 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

44 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

45 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

46 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

47 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

48 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

49 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

50 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

51 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

52 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

53 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

54 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

55 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

56 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

57 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

58 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

59 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

60 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

61 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

62 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

63 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

64 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

65 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

66 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

67 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

68 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

69 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

70 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

71 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

72 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

73 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

74 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

75 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

76 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

77 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

78 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

79 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

80 - FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1247

Página 60 / 275

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O edital do referido pregão, no termo de referência solicita para comprovação de garantia e assistência técnica que os licitantes vencedores deveriam apresentar a documentação relacionada no item V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas Fabio L. Szychta Eireli - ME, Gabriel Andres Flach - ME e Mundial Pneus de Itabera - Eireli, apresentaram a documentação dentro do prazo estabelecido no edital. As empresas Pneubras Comercio de Pneus Ltda - ME e GL Comercial Eireli - ME, apresentaram a documentação fora do prazo estabelecido no edital. Após análise foi constatado que:

A empresa Fabio L. Szychta Eireli - ME, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 23, 27 e 52, atendendo ao exigido no edital. A empresa Gabriel Andres Flach - ME, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 39, 41, 42, 49, 53 e 54, atendendo ao exigido no edital. Referente aos itens 56, 57, 59 e 60 (protetores) não foi solicitado documentação de garantia. A empresa Mundial Pneus de Itabera - Eireli, apresentou a documentação de garantia e assistência técnica para os itens 16, 17, 22, 33, 40 e 50, atendendo ao exigido no edital. Para os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 (camaras de ar) e 58 (protetor), não foi solicitado documentação de garantia. A empresa Pneubras Comercio de Pneus Ltda - ME, apresentou a documentação fora do prazo estabelecido no edital, portanto sendo a mesma desclassificada dos itens 30 e 37. Em relação ao item 11 (câmara de ar) a mesma permanece classificada, pois não foi solicitado documentos de garantia para as câmaras e protetores. A empresa GL Comercial Eireli - ME, apresentou a documentação fora do prazo estabelecido no edital, sendo desclassificada dos itens 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 48, 51 e 55. Em relação aos itens 04, 05, 09 e 10, (câmaras de ar) a mesma permanece classificada, pois não foi solicitado documentos de garantia para as câmaras e protetores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Após o prazo recursal, serão convocadas as segundas classificadas nos itens para apresentar a documentação de garantia para os respectivos itens. Coronel Vívda, 06 de Dezembro de 2016. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2016, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada em serviços de topografia com GPS geodésico RTK e estação total para execução de levantamentos planialtimétricos de lotes urbanos e nas áreas suburbanas do município de Coronel Vívda, com elaboração de mapas e memoriais descritivos e elaboração de projetos ambientais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 26 de dezembro 2016, na Sala de licitações do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo de R\$ 147.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016

DATA: 21/11/16 ABERTURA: 05/12/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATIVIDADES COMUNITÁRIAS NATALINAS COM FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 108/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	16,50	14,025,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	13,90	11,815,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	25.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Coronel Vívda, 06 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

DATA: 18/11/16 ABERTURA: 02/12/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA-RECURSOS: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE E AFAI; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 107/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	41.500,00	41.500,00
02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	50.400,00	50.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52	50.400,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	41.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais). Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	07.12.16	28.506,00
MS/FNS	BLATB - Atenção Básica Fixa-PAB	07.12.16	46.613,67

Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 026/2016, com execução de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
63	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	73.334.476/0001-32
64	DINOMAR PEDRO SCHERER-ME	05.593.507/0001-10
65	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	02.995.568/0001-15
66	ISMAEL HENZ-ME	04.926.714/0001-86
67	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA-ME	05.686.030/0001-17
68	TOMASSON MÓVEIS LTDA-EPP	95.381.109/0001-22

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 09 de dezembro 2016.

Raul Camilo Isotton - Prefeito